

LEI Nº 858, de 09 de abril de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a complementar auxílio financeiro concedido às organizações carnavalescas constantes do anexo único apensado a presente Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica autorizada complementação de auxílio financeiro concedido, pelo Poder Executivo, às organizações carnavalescas constantes no anexo único apensado a presente Lei, e que dá mesma passa a fazer parte integrante para todos os efeitos.

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente - dotação orçamentária PT - 11002781380082146 ED 335041- que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 10 de abril de 2007.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Process o Administrativo nº	Organização Carnavalesca	Valor R\$ -	Dotação Orçamentária
02641/2007	G.R.E.S. Acadêmicos de Arrozal	5.000,00	335041
02640/2007	Bloco Em Cima da Hora	5.000,00	335041

